



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0437
Em 12/04/2013
[Signature]
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.214, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 546, DE 15
DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os art. 2º e art. 4º, da Lei Municipal nº. 546, de 15 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo de Marechal Floriano COMTUR/MF, será composto por 11 (onze) membros efetivos e 11 (onze) suplentes.

Art. 4º - A presidência do COMTUR/MF será escolhida pelo Colegiado na primeira reunião do mandato.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 01 de abril de 2013.

[Signature]
ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.214 / 2013
EM. 02/04/2013
[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal